



PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO

Vereador Deusdedit Albuquerque Cavalcanti

CNPJ 00.409.126/0001-14

Rua 7 de Setembro, 146 – Correnteza

CEP: 64.750.000 – PAULISTANA - PI

Resolução nº 004/2023, de 15 de junho de 2023.

REGULA A VERBA INDENIZATÓRIA DOS
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PAULISTANA
– PI PARA O EXERCÍCIO 2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE PAULISTANA ESTADO DO PIAUÍ.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de
Paulistana - Piauí, pelo seu Plenário aprovou e a Mesa Diretora Promulgou a
seguinte resolução:

Art. 1º Cada Vereador no exercício do mandato, integrante ou não da mesa
diretora, terá direito a ser indenizado mensalmente pelos gastos que tiverem
durante o exercício do mandato, cujos valores são contabilizados do
percentual de 30% (trinta por cento) do duodécimo repassado mensalmente,
conforme estabelecido no art. 29, VI e 29-A da CF/88;

Art. 2º O valor da Verba Indenizatória que trata o art. 1º é de até R\$ 1.600.00
(um mil e seiscentos reais) e será utilizada em despesas de custeio com cada
vereador, tais como fotocópias, material de expediente do seu gabinete,
combustíveis e derivados bem como de outras despesas correntes inerentes
ao desempenho da função, embora não especificadas, constante no orçamento
da Câmara Municipal neste exercício e no exercício subsequente, desde que
não haja redução ou aumento do percentual fixado constitucionalmente;

Art. 3º O benefício será concedido mediante solicitação de ressarcimento
dirigido a presidência, instruída com a necessária documentação fiscal
comprobatória da despesa, devidamente atestada pelo parlamentar;



PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO

Vereador Deusdedit Albuquerque Cavalcanti

CNPJ 00.409.126/0001-14

Rua 7 de Setembro, 146 – Correnteza

CEP: 64.750.000 – PAULISTANA - PI

Parágrafo Único Somente serão objetos de ressarcimentos, as despesas comprovadas por documentos apresentados até o último dia do mês subsequente a que se refere à despesa, observando sempre o regime de competência e a disponibilidade financeira do Poder Legislativo Municipal;

Art. 4º O parlamentar titular do mandato não terá direito a ser indenizado durante o período que tenha se afastado para tratamento de interesse particular ou estiver investido no cargo de Secretário Municipal, pelo período que perdurar a situação;

Art. 5º A fiscalização e controle da Verba Indenizatória do parlamentar, bem como, a atribuição de promover verificações, conferência, glosas e demais providências pertinentes ao regular processamento da documentação comprobatória apresentada será efetuada pelo Controle Interno da Câmara Municipal;

Art. 6º Os valores especificados no art. 2º desta resolução serão regulados por resolução, observando os dispostos legais para fins de cumprimento da CF/88, da CE e da LRF, respeitando sempre os limites legais fixados;

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2023, revogando as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Paulistana – Piauí, 10 de julho de 2023.

Rubmario de Lima
Vereador - Presidente